



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/02/2012 às 18:11
Matr. 47263

MPV 557

00072

06/02/2012

Medida Provisória 557/2011

autor

Deputada Erika Kokay – PT/DF

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 10 da MP 557, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica a União autorizada a conceder benefício financeiro no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) para gestantes cadastradas no Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, com o objetivo de auxiliar o seu deslocamento e de um acompanhante para que tenha acesso às ações e aos serviços de saúde relativos ao acompanhamento do pré-natal e assistência ao parto prestados pelo SUS, nos termos de regulamento”

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de possibilitar que o benefício financeiro proposto seja suficiente também para viabilizar o deslocamento de um acompanhante para a gestante em todos os procedimentos relacionados ao pré-natal, parto e pós-parto, preferencialmente o companheiro da gestante em consonância com o propósito de valorizar o princípio da paternidade responsável.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Erika Kokay
Deputada Erika Kokay
PT- DF

PARLAMENTAR

